



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

**EDITAL Ciflor UFAC/ 01/ 2019**

A comissão eleitoral do Mestrado em Ciência Florestal da Universidade Federal do Acre – Ufac, em conformidade com o que dispõe o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós- Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, bem como, o Regimento Interno do Programa de Pós- Graduação em Ciência Florestal, Ufac e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para a escolha do (a) coordenador (a) e vice - coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2020 – 2022.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital abre inscrições e fixa data, horários e critérios para a escolha do (a) coordenador (a) e vice coordenador (a) para o mandato 2020 – 2022, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.

1.2. O Coordenador (a) e o Vice-Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal (Ciflor) serão escolhidos por meio do voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do Ciflor da Ufac.

1.3. As eleições estão previstas para acontecer no dia 18 de novembro de 2019, nos horários das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h. A urna será instalada na Sala de Reuniões do PPG-CIFLOR, onde a comissão eleitoral recepcionará os votantes.

1.4. Os docentes e discentes que não puderem comparecer, poderão imprimir e preencher a cédula de votação, enviada a todos docentes e discentes por *e-mail*, e enviá-la ao PPG-CIFLOR em envelope lacrado, por meio de um portador, ou, a critério do docente ou discente, por *e-mail* ([cifloreleicao2019@gmail.com](mailto:cifloreleicao2019@gmail.com)), criado exclusivamente para esta finalidade. Votos encaminhados por *e-mail* ou por representante devem vir acompanhados de uma justificativa para o não comparecimento presencial. O envelope será depositado na urna e será aberto no momento da apuração quando todos os envelopes serão abertos e as cédulas misturados às demais depositadas na urna. As mensagens de *e-mail* contendo votos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

serão impressas e anexadas à documentação da eleição, sendo os votos computados juntamente aos votos depositados na urna. A Comissão Eleitoral se encarregará de verificar a caixa de mensagens do *e-mail*, após o encerramento do horário de votação, de modo que todas as mensagens existentes na “caixa de entrada” serão computadas.

## **2. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

2.1. As chapas deverão ser compostas por dois docentes do quadro PERMANENTE, residentes em Rio Branco, claramente designados como coordenador (a) e vice coordenador (a), e deverão ser inscritas no período entre 22 a 30 de outubro de 2019 por meio do e-mail *ciflorelicao2019@gmail.com* ou em horário de funcionamento da coordenação do PPG-CIFLOR. Os interessados deverão preencher e assinar a ficha de inscrição.

2.2. As chapas inscritas serão formalmente divulgadas no dia 01 de novembro de 2019 no quadro de avisos do PPG-CIFLOR e no site da Ufac.

2.3. Caberá recurso contra deferimento e/ou indeferimento das chapas. Este deverá ser formalizado e enviado para o e-mail *ciflorelicao2019@gmail.com* em até 24h após a divulgação das chapas inscritas.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)**

3.1. Conforme consta na Resolução CONSU nº 50 de 2009, o Coordenador e o Vice-Coordenador dos Programas e Cursos de Pós-Graduação serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico administrativos do programa, em eleição convocada pelo Coordenador de acordo com o previsto no Regimento Interno de cada Programa, respeitado o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFAC.

3.1.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ser portadores de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na UFAC.

3.1.2. O Coordenador (a) e o Vice-Coordenador (a) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução imediata, podendo haver rotatividade sucessiva da coordenação com interstício de 2 anos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

3.2. Os candidatos ao cargo de coordenador e vice - coordenador devem pertencer ao quadro de docentes vinculados ao Mestrado em Ciência florestal.

#### **4. DO PLEITO**

4.1. A eleição será conduzida por uma comissão formada por um docente, um técnico-administrativo e um discente do PPG-CIFLOR, doravante designada Comissão Eleitoral, ficando impossibilitado de se candidatar ao pleito o docente pertencente a comissão.

4.2. Os votantes aptos deverão marcar sua opção na cédula de votação, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, que deverá ser depositada na urna, exceto para o caso de envio de cédula por *e-mail*, as quais serão devidamente autenticadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.

4.3. Cada votante deverá assinalar apenas uma opção para coordenador (a) e outra para vice - coordenador (a) na cédula de votação.

4.4. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado em Ciência Florestal como sede da Comissão Eleitoral.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

5.1. Compete ao Coordenador do Mestrado em Ciência Florestal, na forma do Regimento Geral da UFAC, bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC:

5.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;

5.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

5.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

5.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

5.1.5. Elaborar e encaminhar a PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

- 5.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral;
- 5.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- 5.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU n ° 50, de 10 de julho de 2009;
- 5.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;
- 5.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Ciência Florestal e demais Normas Internas Complementares;
- 5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 5.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 5.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador (a) e do Vice-Coordenador (a) do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e a PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;
- 5.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 5.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 5.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**  
**MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

5.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;

5.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;

5.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;

5.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:**

6.1. O Vice Coordenador (a) substituirá o Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC.

## **7. DA CAMPANHA**

7.1. Fica expressamente proibido aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.

7.2. A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, às turmas deste Programa.

7.2.1. Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 7.2 serão acompanhados por pelo menos um membro da Comissão Eleitoral durante as visitas em sala de aula.

7.2.2. A critério das chapas, fica pré-estabelecida a possibilidade de ambas utilizarem o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate, sendo tudo acompanhado por pelo menos um Membro da Comissão Eleitoral.

7.3. Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos bem como todos os ambientes do *campus* que não envolvam atividades acadêmicas.

7.4. A campanha poderá ser realizada no período de 04 a 17 de novembro de 2019.



## **8. DA APURAÇÃO**

8.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou seus representantes, se houver interesse dos mesmos, após verificada a caixa de mensagens do e-mail.

8.2. Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção assinalada pelo votante para cada função (coordenador (a) e vice-coordenador (a)). Não serão computados votos em branco e nulos.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (docentes e discente têm mesmo peso).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo Acadêmicas.

10.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão deliberativo imediatamente superior.

10.3. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso, conforme Art. 25 da Resolução Nº 91 de 2012.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciência Florestal.

Rio Branco – Acre, 07 de outubro de 2019.

**A Comissão Eleitoral**

Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza (Presidente/Representante Docente)

Me. Adriana Maria de Souza silva (Secretária Executiva /Representante Servidores  
Técnicos Administrativos)

Gabriel Miranda Lima de Lima (Membro / representante discente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

**Anexo 1.**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO PPG-CIFLOR GESTÃO 2020 – 2022**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	07/10/2019
Inscrições das Chapas	22/10/2019
Encerramento das inscrições	30/10/2019
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas	01/11/2019
Recursos contra Deferimento e/ou indeferimento das Chapas	02/11/2019
Resultado dos Recursos e divulgação do resultado final	04/11/2019
Campanha	05 a 17 /11/2019
Eleições	18/11/2019
Divulgação do resultado da eleição	19/11/2019
Recurso contra resultado da eleição	20/11/2019
Resultado dos Recursos e resultado final da eleição	21/11/2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA  
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

**Anexo 2**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO  
PPG-CIFLOR GESTÃO 2020 – 2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da UFAC, cujo pleito será realizado em 18 de novembro de 2019.

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_/\_\_/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Centro de Origem: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Convencional de Trabalho: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Convencional Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO (A) A VICE-COORDENADOR (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_/\_\_/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Centro de Origem: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Convencional de Trabalho: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Convencional Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_